

Referência: PROAD TRT nº 16627/2020

Assunto: Contratação de empresa para ministrar o curso sobre "Biossegurança para Odontologia".

Contratada: **JORGE LUIZ SILVA ARAÚJO FILHO** (MICROEMPRESA INDIVIDUAL)

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL**, com fulcro no art.25, inc.II, c/c o art.13, inc.VI, da Lei n.º 8.666/1993, que culminou na contratação da microempresa individual **JORGE LUIZ SILVA ARAÚJO FILHO (DR. BIOSSEGURANÇA)** para ministrar, por meio do instrutor Jorge Luiz Silva Araújo Filho, para, no mínimo, 10 (dez) servidores da Seção de Odontologia deste Regional, o curso sobre "BIOSSEGURANÇA PARA ODONTOLOGIA", que será realizado nos dias **06, 07 e 14 de outubro de 2020**, sendo os dois primeiros encontros por meio da plataforma virtual *Zoom* e o terceiro, presencial, para sugestões de ações para implantação de biossegurança no ambiente de odontologia, com duração total de 10 (dez) horas.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária e valor pré-empenhado (fls.42/43), resultando na autorização para sua abertura, conforme despacho da Diretoria-Geral deste Tribunal (doc.08).

A empresa em questão encontra-se em situação regular no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais, CNDT e CNJ (fls.22 e docs.10 e 12), não se verificando que a mesma seja inscrita na Caixa Econômica Federal para fins de recolhimento do FGTS (doc.11).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de nº12, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, **ADJUDICO** o objeto de que trata o presente processo, com a consequente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **autorizo** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.48**, no valor de **R\$4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)**, em nome da microempresa individual **JORGE LUIZ SILVA ARAÚJO FILHO (DR. BIOSSEGURANÇA)**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria Geral para ratificação pela autoridade superior.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 30 de setembro de 2020.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO

Coordenador/Ordenador da Despesa

REFERÊNCIA: PROAD N.º 16627/2020.

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS/SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – Contratação de empresa para ministrar o curso sobre “*Biossegurança para Odontologia*” – **Ratificação da decisão de promover contratação mediante inexigibilidade de licitação.**

1. Com fulcro na previsão inserta na letra ‘h’ do inciso XIV do artigo 5º da Resolução Administrativa TRT n.º 5/2014, ratifico a decisão de promover a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;

2. À Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 1º de outubro de 2020.

ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO

Desembargadora Vice-Diretora da Escola Judicial do TRT da 6ª Região,

no exercício da Diretoria